

3.º - O título dos servidores abrangidos pela presente Portaria será apostilado após a apresentação da declaração a que se refere o artigo 21 da Lei nº 10.959, de 8 de fevereiro de 1968.

4.º - As despesas decorrentes da presente medida, correrão à conta do Fomento 3.1.1.1.01 - Pessoal Civil Exo - Programa 00.

5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prorrogando os serviços extraordinários dos servidores sob o discriminado:

Sônia Maria Carreira nos Santos - Chefe Seção Substo. - 19-B.

Heróldes Santamaría Plaza - Control. Serv. Mecanizado - 16-B.

José Gregório - Control. Serv. Mecanizado - 16-E.

Brasilino V. Matias de Arruda - Escriurário - 11-D.

Oswaldo de Oliveira - Escriurário - 11-D.

Aldora Maria Miranda - Escriurário - 11-A.

Mercedes M. da C. Vieira - Escriurário - 11-A.

Maria de Lourdes Cesar - Escriurário - 11-A.

José Vicente C. de C. Sales - Escriurário - 11-A.

Aparecida Rosa de Oliveira - Serv. CLT.

na Divisão de Contribuintes e Benefícios (IP-15 - Seção de Informações e Assistência), no período diário das 7:30 às 8:30, das 9 às 11 e das 19:30 às 20:30 horas, a partir de 20 de março de 1972, pelo prazo de 30 dias. Natureza da convocação - acúmulo de serviços existentes.

Convocando para prestação de serviços extraordinários, os servidores abaixo discriminados:

Maria Helena Fontanelli - Control. Serv. Mecaniz. - 16-A.

Victor Rosental Midões - Control. Serv. Mecaniz. - 16-A.

Dinah Bicudo de Oliveira - Escriurário - 11-D.

Ruth Ramos Machado - Escriurário - 11-A.

Antonio G. Valente Neto - Escriurário - 11-A.

na Divisão de Contribuintes e Benefícios (IP-15 - Seção de Informações e Assistência), no período diário de 7:30 às 8:30 e das 19:30 às 20:30 horas, com o prazo de 30 (trinta) dias. Início 3 dias após a publicação - Natureza da convocação - acúmulo de serviços existentes.

DIVISÃO DE CONTRIBUINTES E BENEFÍCIOS

Despachos do Diretor

SEÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PECÚNIO E PENSÕES

Declaração de vontade para a pensão mensal:

Ada Libutti, Aparecida Cavalletti, João Ayres Ribas, João de Oliveira, Madalena Marcondes, Maria Helena de Amaral, Paulina de Mello: "Arquitue-se, para produzir seus efeitos em época oportuna".

Pedido de Isenção e Conversão da Pensão Mensal: Manoel de Abreu: "Indefiro por falta de amparo legal".

Pedido de continuação como contribuinte da pensão mensal: Gastão Luiz Ferreira de Gama Lobo D'Éca: "Deverá cumprir o solicitado por carta".

Pedido de inscrição facultativa na pensão mensal: Henrique Roberto Smanlotto: "Defiro".

Solicitação da conversão do pecúlio facultativo em seguro familiar: Alberto de Souza Cohen - Alfredo Chammas - Amário Pinto - Antenor Francisco Matias - Antonio Biscacchini - Antonio Carlos Pereira dos Santos - Antonio Leandro Horas - Antonio Mazo - Antonio Pinheiro Jr - Antonio Pires - Antonio Suarez Abreu - Aparecida Jocely Brevistieri - Arthur Claro Bastos - Carlos Alberto da Cunha Camargo - Claudio Augusto - Claudio Francisco Cancellier - Credidio do Prado - Dalezio Taveiros - Dario Lopes - David Costa - Dennis Wander de Dominici - Devanir Sefiani - Edson Beneditelli - Eduardo Garcia Leite - Eydio Benedito de Barros - Emilio Nelli - Fausto do Amaral Noyaes - Felice Salvucci - Francisco de Assis Basilio - Francisco do Egipito Lacerda - Franco Massaccesi - Geraldo Miranda da Costa - Gilberto Loureiro - Gunnar Alfredo Beck - Heilo Maximo de Rezende - Hilário Ferreira Martins Filho - Ione de Castro Pimentel - Irene Gonçalves Arruda - Janete de Araújo Bezerra - Jeanilson Clerle Barbosa - João Bellum - João Clapino - João José de Azevedo Sobrinho - Joaquim Antonio Rosa - Joaquim Puertas Guerra - Jorge Maciel Mardine - José Alberto Fernandes - José Antunes dos Santos - José Carlos da Silva - José Luiz de Castro Theodoro - José Maria Rino Sobrinho - Juracy Luiz de Souza - Lonsantinas Gudelevicius - Lafayette Marques Guimarães - Leoni Gonçalves - Manuel Joaquim Guio - Marcello de Luca Cherfen - Marcilio Barbosa de Lima - Marco Antonio Camargo Silva - Maria Alair Castelo Cruz - Maria do Carmo Lopes Corica - Maria José Pereira - Maria Luiza Nogueira Pojatti - Marilene Oliveira - Mario Fabio Monteirol Motta - Marilde dos Santos Passos - Mauro de Barros - Mauro Gayoso - Maz de Souza Carvalho - Milton Galliera - Mirna Concilio Aversa - Nelson Citoni - Nicanor dos Santos Camargo - Nóbil Ribeiro Costa - Osvaldo Pasquino - Paulo Bonetti - Pedro José Canara - Pimio Dardi de Barros - Reinaldo Pereira de Oliveira - Romeu Washington Fernandes - Ruth da Costa Pereira - Teópharo Katayama - Terezinha Scluta Etices - Teófilo Ishiy - Vera Rossetti Costa - Walter Borges de Lima Perestrello - Walter Cavalari - Wilson Vicente da Silva - Wladimir Cardena - Zuleika de Toledo Cesar Paula: Defiro.

SEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Pedido de Pagamento de Pecúlio: Celestino Carelli: Indefiro por falta de Amparo Legal.

Pedido de Pagamento de Pensão Mensal: Atilio Cecília: Concedido o prazo de 30 dias para entrega de documentos.

Processos de pagamento de pensão mensal em exigências:

Adélia Gouveia de Amaral - Deverá ser apresentada certidão de óbito do Sr. Sylvio Costing de Amaral.

Antonio Reis - Deverá os filhos, demandados pelo ex-servidor se habilitar à pensão: Deverá ser apresentada uma declaração que prove a paternidade da filha Sônia Aparecida Reis: Deverá a Sra. Joana Consalter se habilitar à pensão.

Aristides Lopes - Deverá ser apresentada uma certidão de decisão da ação judicial para exclusão da ex-cônjuge do inventário.

Feliciano dos Santos Abreu - Deverá ser apresentada certidão de casamento da filha Mariel de Lourdes Santos Abreu.

Fortunato Gatto - Deverá ser apresentada certidão de curatela para o filho Luiz Gatto.

José Pinto da Fonseca - Deverá as filhas Varda e Maria José se habilitar à pensão.

José Matias Vicente - Deverá a Sra. Albertina se habilitar à pensão: Deverá a filha Antonia juntar um atestado torncido por Juiz de Direito de Casamento ou Delegado de Polícia, que mencione o seu estado civil atual e se habilitar à pensão: Deverá ser apresentada certidão de tutela para o filho Aparecido, mesmo que provisória.

Luiz Moreira Rita - Deverá ser apresentada certidão de tutela para os filhos menores mesmo que provisória e o tutor nomeado devera ratificar todos os atos praticados no processo a partir de 1-7-71: Deverá ser apresentada uma declaração constando nome, sexo, data de nascimento e estado civil atual de cada um dos filhos deixados pelo ex-servidor: Deverá ser apresentado um atestado torncido por Juiz de Direito de Casamento ou Delegado de Polícia, que comprove o estado civil atual da filha Benedita Tereza e se habilitar à pensão.

Maria Amélia Braz - Deverá ser esclarecido se o ex-servidor deixou testamento ou declaração de vontade.

Maria Aparecido Devitte Capucho - Deverá ser esclarecido se o filho Luiz Antonio Capucho frequentou a escola de nível superior durante o ano letivo de 1971: em caso afirmativo juntar comprovante.

Pedro Ferreira de Guimarães - Deverá ser esclarecido sobre o quinto filho deixado pelo ex-servidor, se ter falecido juntar certidão de óbito; em caso negativo certidão de nascimento.

Sábina Antonio Mariano - Deverá ser esclarecido através de acurmentos em que Repartição ex-servidor era lotado.

Saulo José Filho - Deverá a Sra. Vania apresentada certidão de tutela para sua irmã Sônia, mesmo que provisória e o tutor nomeado devera requerer em nome de sua tutelada, juntamente com a certidão de nascimento da mesma.

Sebastião Inácio Rodrigues - Deverá ser apresentada certidão de casamento da filha Maria Aparecida atualizada: Deverá ser apresentada certidão de nascimento da filha Veronica Germane Alves.

De 17-3-1972

SMH-10-71, que trata de férias do exercício de 1971 (30 dias), de Amanda Martins Queiroz Silva, escriturária, lotada na Secretaria da Fazenda à disposição do Serviço de Museus Históricos: «Diante do parecer retio, emitido sobre o assunto pela Consultoria Jurídica, assegure-se à interessada o direito de usufruir, quando julgar oportuno, suas férias correspondentes ao exercício de 1971, visto ter ficado comprovado que a inobservância dos preceitos legais relativos à matéria decorreu por razões fortuitas e alheias à sua vontade».

CEC-1701, que trata de acidente ocorrido com o veículo de chapa GA-1247, pertencente à frota do Conselho Estadual de Cultura: Diante do que foi apurado pela Comissão Processante Permanente e nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura para providenciar junto a Terna S.A. - Administração, Imóveis e Construções, firma locatária dos serviços, o ressarcimento dos danos causados ao veículo, de acordo com as cláusulas sétima e nona do respectivo contrato, uma vez ter ficado amplamente comprovada nos presentes autos de sindicância, a responsabilidade do motorista pelo acidente ocorrido.

Portaria do Chefe do Gabinete, de ... 20-3-1972

Colocando à disposição da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura, Aparecida Lemos de Oliveira, RG. 2.838.694, Escriurária Extranumerária Mensalista, lotado 14-A desta Secretaria, a partir de 4 de fevereiro do corrente exercício.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 18-3-1972

Errata sem efeito a portaria de Diretor, de 17-3-1972, em nome de Thais Maria Pia Ribeiro Fortes.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO

Despachos do Diretor Substituto, de ... 17-3-1972

SCET-22.435, em que Norma Gladstone de Mello solicita autorização para assinar o ponto como estudante: «Autorizo na forma da lei».

SCET-22.434, em que Maria Rosa de Freitas solicita autorização para assinar o ponto como estudante: «Autorizo na forma da lei».

CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Secretário: PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA

Gabinete do Secretário

Resolução de 20-3-1972

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1.º - Ficam tombados na cidade de Porto Feliz, como monumento histórico, artístico e de interesse turístico, os terrenos situados em ambas as margens do Rio Tietê, no local do antigo Porto das Monções, que compreendem o "Parque das Monções", de propriedade do Estado, com a área de 1.758,10 m2 e respectivas áreas lindéiras, conforme descrição constante às fls. 27 do processo SCET nº 15.559-69, bem como uma faixa de 600 metros de comprimento por 120 metros de largura ao longo da margem esquerda de quem sobe o rio e exatamente fronteira com a mencionada Porto, de propriedade de Edison Dalsoglio ou sucessores.

Artigo 2.º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a reconhecer, no Livro de Tombo competente, os referidos imóveis perfeitamente descritos, para os devidos efeitos legais.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 20-3-1972

Designando, Solange Torres - R. G. nº 2.119.315 - Professora Primária - Padrão 16-A - do QE-PP-II - comissionada na Secretaria Executiva do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, para exercer as funções de Encarregada do Setor de Cadastro, da Seção Técnico-Auxiliar, criada pela letra "a" do inciso IV, artigo 2.º do Decreto nº 52.620-71.

Classificando, no Serviço de Fiscalização Artística, do Conselho Estadual de Cultura, Jorge Briano da Fonseca - Conservador - padrão "11-C" lotado na Pinacoteca do Estado.

Cessando, tendo em vista as informações constantes dos processos de ns. 23-69, 12-76 e 13-71 - CEC, e nos termos do Decreto nº 9.798 de 7-12-38, a pedido a fiscalização preliminar do Conservatório Musical "Aymoré do Brasil" de Santos.

Dispensando, consequentemente, a Profa. Dorcas Ribeiro Gomes de Deus, das funções de Fiscal desse estabelecimento de ensino.

Designando, a Comissão composta das Profas. Dorcas Ribeiro Gomes de Deus, e Maria Dulce Basero Duarte, para proceder o recolhimento do arquivo escolar e a transferência dos alunos para outro estabelecimento congêner.

Concedendo, tendo em vista as informações constantes do processo nº 7-72 - CEC, e nos termos do Decreto 9.798 de 7-12-38, a fiscalização preliminar ao Conservatório Musical "Mozart" de Santos.

Despachos do Secretário

De 1-3-1972

CEC-2111-71, que trata da contratação de motorista (Tomada de Preços nº 1-72-11AS): «Diante do pronunciamento da C.R.L., ratifico a adjudicação à firma Limpadora Newstar Ltda. da contratação proposta, devendo a despesa em 1972, correr pelo elemento 3.1.3.0 do C.L. 10.62.06».

Secretário: MIGUEL COLASUONNO

Gabinete do Secretário

Resoluções SEP, de 20-3-72

Conferindo, aos funcionários em exercício nos cargos abaixo discriminados, poderes para emitir em 1972, à conta de salário, Código 12 - Elemento Econômico - 3.1.4.0 - requisição de passagens aéreas, bem como de transportes em ferrovias, com direito ou não a leito comum, ou recomendações especiais, e em empresas rodoviárias, a pessoal que presta serviços nos respectivos órgãos:

Coordenador da Coordenadoria de Planejamento.

Coordenador da Coordenadoria de Ação Regional e Diretor do Grupo Executivo da Grande São Paulo - GEGRAP

Departamento de Administração

SERVICO DE PESSOAL

Seção de Cadastro, Prontuário e Lavratura de Atos

Resolução SEP, de 20-3-72:

Relotando, a partir de 21 de março de 1972, no Departamento de Administração, um cargo de Escriurário (Nível I), padrão "9-A", PP-III - QSEP, ocupado pelo sr. Laerte Alberto Junior, RG. 4.361.630 lotado na Coordenadoria de Ação Regional.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO Seção de Pessoal

Resolução de 16-3-72

Processo SEP-354-66 - Ondina Moraes - RG. 2.699.123 - Escriurária Assistente de Administração (Nível II), padrão "14-B"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: MIGUEL REALE

Reitoria

Portaria GR - nº 1.128 de 20-3-72

Altera o Quadro de funções autárquicas da Escola de Engenharia de São Carlos. Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no termo do Item IV do artigo 18, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1.º - Ficam incluídas, no Quadro de funções autárquicas da Escola de Engenharia de São Carlos, as seguintes de:

5 - Auxiliar de Laboratório - ref. 11 - PP-G-III.

2 - Inspetor de Alunos - ref. 16 - PP-G-III.

3 - Manobrista - ref. 10 - PP-G-III.

4 - Contínuo Porteiro - ref. 5 - PP-G-III

5 - Escriurário Nível I - ref. 11 - PP-G-III.

3 - Escriurário Nível II - ref. 14 - PP-G-III.

1 - Linotipista - ref. 11 - PP-G-III.

2 - Impressor - ref. 16 - PP-G-III.

1 - Encadernador - ref. 10 - PP-G-III.

4 - Bibliotecário - ref. 26 - PP-G-III.

Artigo 2.º - As despesas concernentes à contratação de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR nº 1.129, de 20-3-72

Estabelece normas relativas ao recolhimento de obras para exposição, avaliação, restauração etc., pelo Museu de Arte Contemporânea.

Miguel Reale, Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

TELEFONES

P B X

286-3962 - 286-3940 - 286-2551

Expediente do Gabinete ... 286-6481

286-2551

Gabinete do Secretário 286-2316

286-4118 - 286-2283

-II-

Chefia do Gabinete 286-6597

Coordenadoria do G.C.P. . 286-4498

Depart. de Administração .. 286-2349

- C-58 -